LEI Nº 518/2010 **TRAIRI, 15 DE JUNHO DE 2010.**

"Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Município a Associação Comunitária do Lagamar do Sal, e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, do Estado do Ceará,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, nos termos do artigo 37 - Inciso "I" da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Trairi devidamente autorizada a doar à *Associação Comunitária Lagamar do Sal,* uma área institucional, desmembrada, pertencente a este Município, localizada em Lagamar do Sal, medindo na sua totalidade 3.384,00 m² (três mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:: **AO NORTE: medindo 20m00 (vinte metros), limitando-se com propriedade do Sr. Raimundo Ribeiro do Nascimento; AO SUL: medindo 20m00 (vinte metros), limitando-se com propriedade da Prefeitura Municipal de Trairi; AO OESTE: medindo 15m00 (quinze metros), limitando-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Trairi; AO LESTE: medindo 15m00 (quinze metros), com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Trairi.**

Art. 2º. - Fica desafetada a área referida no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. – A doação prevista no Artigo 1º desta Lei tem por finalidade propiciar à donatária uma área para a construção de um sistema de abastecimento de água, em parceria com o Projeto São José, e um salão para reuniões de interesse da comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 18/06/2010
Ass

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

Art. 4º. – São condições a serem observadas pela donatária, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público:

I. não alienar o imóvel, sob qualquer forma;
II. não apresentar o referido imóvel em garantia de empréstimos ou quaisquer operações financeiras;
III. obedecer às finalidades estabelecidas no Estatuto da Associação; bem como não dar destinação adversa do imóvel ao disposto no art. 3º desta Lei;
IV. exercer a posse e a ela defender de esbulho e turbação.

Art. 5º. – No caso de dissolução da *Associação Comunitária do Lagamar do Sal,* o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, 15 de junho de 2010.

Josimar Moura Aguiar
Prefeito Municipal

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389